



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 121 • São Paulo, sábado, 29 de junho de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.327, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre medidas de redução de despesas de custeio e de reorganização no âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Programa de Melhoria do Gasto Público - Desperdício Zero, instituído pelo Decreto nº 57.829, de 2 de março de 2012, tem por objetivo aumentar a eficiência da atividade administrativa, preservando a qualidade da prestação de serviço e o aumento da capacidade de investimento em projetos voltados às políticas públicas estaduais;

Considerando que, para a efetiva concretização desses objetivos, o monitoramento de ações de utilidade pública, de prestação de serviços e de melhoria de gestão, dentre outras medidas de controle, representam uma estratégia de economia, evitando o desperdício de recursos públicos; e

Considerando que contribuem para os mesmos objetivos medidas de natureza organizacional que propiciem aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta a melhoria de suas condições de funcionamento, com racionalização no uso de recursos, aprimoramento no desempenho de atribuições institucionais e maior eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo,

Decreto:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional deverão adotar, observadas as formalidades legais, as seguintes medidas de redução de despesas de custeio:

I - frota de veículos:

a) imediata alienação do helicóptero Sikorsky, modelo 76-A, de prefixo PP-EPF;

b) redução de 10% (dez por cento) do número de veículos locados, salvo autorização expressa do Titular da Secretaria de Gestão Pública, em casos excepcionais devidamente justificados;

c) alienação de 10% (dez por cento) dos veículos próprios, excetuados aqueles utilizados em atividades essenciais nas áreas de educação, saúde e segurança pública;

II - recursos humanos: extinção de 2.036 (dois mil e trinta e seis) cargos vagos de provimento em comissão;

III - passagem aérea: adesão ao serviço de gerenciamento sistematizado de viagens corporativas, da Secretaria de Gestão Pública;

IV - diárias:

a) corte de 10% (dez por cento) nos gastos com diárias, salvo autorização expressa do Titular do órgão ou entidade, em casos excepcionais, devidamente justificados;

b) para fins de cumprimento do disposto no item 1 do § 2º do artigo 5º do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, fica vedada a cobrança de taxa de pernoite em alojamentos públicos utilizados como apoio aos servidores no desempenho de suas atribuições;

V - redução de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) nas despesas de custeio nos seguintes órgãos:

a) Casa Civil;

b) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

c) Secretaria da Fazenda;

d) Secretaria de Gestão Pública;

e) Procuradoria Geral do Estado;

VI - água:

a) os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional relacionados no Anexo deste decreto deverão implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, programa de uso racional da água;

b) os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional não relacionados no Anexo deste decreto deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de implantação de medidas de redução de consumo de água;

VII - energia elétrica: adequação contratual entre consumo e demanda nas unidades com fornecimento em tensão superior a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômia;

VIII - telefonia:

a) redução de 20% (vinte por cento) do valor das contas de telefonia móvel celular;

b) contratação de empresa para gestão de recursos e serviços de telecomunicação;

IX - combustível:

a) redução de 10% (dez por cento) no valor do gasto com o regime de quilometragem previsto na Lei nº 761, de 14 de novembro de 1975, que dispõe sobre a utilização, no serviço público, de veículos de propriedades de servidores;

b) imediata adesão ao cartão de gestão de combustível (CADTERC - Caderno 17);

X - renegociação de contratos de:

a) prestação de serviços técnicos;

b) limpeza e vigilância;

c) manutenção de áreas verdes;

d) locação e manutenção de máquinas e equipamentos;

e) transporte de servidores.

§ 1º - Os planos a que se refere a alínea "b" do inciso VI deste artigo serão apresentados pelos Secretários de Estado

ao Governador, na forma de documento que exponha as medidas previstas, suas justificativas, fixe metas e a projeção de resultados.

§ 2º - A coordenação do Programa de Melhoria do Gasto Público deverá acompanhar, por intermédio dos guardiões da economia, a execução do plano de que trata o § 1º deste artigo, mantendo informado o Comitê de Qualidade da Gestão Pública - CQGP.

§ 3º - A contratação a que se refere a alínea "b" do inciso VIII deste artigo será realizada pela Casa Civil, no âmbito do Programa de Melhoria do Gasto Público.

Artigo 2º - Os representantes da Fazenda do Estado junto às empresas em que esta detenha a maioria do capital votante adotarão as providências necessárias à aplicação, no que couber, do disposto no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Ficam transferidas para a Casa Civil as atribuições conferidas à Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, previstas pelo Decreto nº 56.639, de 1º de janeiro de 2011.

§ 1º - O Secretário-Chefe da Casa Civil disporá, mediante resolução, acerca da transferência de servidores e bens móveis necessária à concretização do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - A Casa Civil oferecerá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da edição deste decreto, minuta de projeto de lei dispendo sobre a extinção da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano.

Artigo 4º - O Comitê de Qualidade da Gestão Pública - CQGP, ouvidas, no que couber, as Pastas de vinculação, determinará as providências necessárias para a operacionalização das seguintes medidas:

I - fusão das seguintes entidades:

a) Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM;

b) Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP;

c) Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE;

II - encerramento das atividades das seguintes entidades:

a) Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR, cujas atribuições serão absorvidas pela Secretaria de Turismo, observado o disposto na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, cujas atribuições serão absorvidas por órgão a ser definido em decreto.

Parágrafo único - As providências a que se refere o "caput" deverão incluir a confecção de minutas dos atos necessários à consecução dos objetivos previstos neste artigo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2013
GERALDO ALCKMIN
Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Rodrigo Garcia
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Marcelo Mattos Araujo
Secretário da Cultura
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Edson de Oliveira Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Silvio França Torres
Secretário da Habitação
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente
Rogério Hamam
Secretário de Desenvolvimento Social
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Carlos Andreu Ortiz
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
José Auricchio Junior
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
José Anibal Peres de Pontes
Secretário de Energia
Edmur Mesquita de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano
David Zaia
Secretário de Gestão Pública
Claudio Valverde Santos
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 2013.

ANEXO
a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso VI do artigo 1º do

Decreto nº 59.327, de 28 de junho de 2013
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fundação Casa Vila Guilherme
Fundação Casa Complexo Brás Piratininga
Fundação Casa Complexo Vila Maria
Fundação Casa Raposo Tavares
Fundação Casa São Vicente
Fundação Casa Guarujá
Fundação Casa Itanhaém
Secretaria de Gestão Pública
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSP
Secretaria da Saúde
Instituto Butantã
Hospital Pérola Byington
Sexta Divisão Regional de Taubaté
Complexo Hospitalar Mandaqui
Departamento Psiquiátrico II - Hospital Hospital Dr. Osiris F. Coelho
Hospital Estadual Sapopemba
Hospital Estadual Vila Alpina
Hospital Geral de Taipas
Hospital Geral Vila Pentead
Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha
Hospital Leonor Mendes de Barros
Hospital Psiqui. Prof. André T. Lima
Hospital Regional Sul
Instituto Dante Pazzanese
Hospital Regional V do Ribeira Pariqueira-Açu
Hospital Guilherme Álvaro - Santos
Hospital Regional de Assis
Hospital Regional de Itanhaém
Hospital Cantídio M. Campos - Botucatu
Hospital Estadual Odílio A. Siqueira - Presidente Prudente
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária P.1 Franco da Rocha
Penitenciária P.2 Franco da Rocha
Penitenciária P.3 Franco da Rocha
Penitenciária Parelheiros
Penitenciária de Riolândia
Penitenciária I São Vicente - Anexo
Penitenciária I São Vicente
Penitenciária II São Vicente
Penitenciária II Balbino
Penitenciária Feminina I Tremembé
CDP Mongaguá
CDP Caraguá
CDP São Vicente
CDP Praia Grande
CDP Taubaté
CDP - Franco da Rocha
CDP - Mogi das Cruzes
CDP - Chácara Belém II
CDP - Belém I
CDP - Osasco I
CDP - Osasco II
CDP - São Bernardo do Campo
CDP - Suzano
CDP - Pinheiros I
CDP - Pinheiros II
CDP - Pinheiros III
CDP - Pinheiros IV
CDP - Vila Independência
CDP - Itapeccerica da Serra
CFPP - São Miguel
CFPP - Franco da Rocha
CPP - Feminina Butantã
CR Bragança Paulista
CR Feminino São José dos Campos
Hospital Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté
Secretaria da Fazenda
Sede da Secretaria
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Fundação Faculdade de Medicina
Hospital das Clínicas da FMUSP
USP - Escola Politécnica
USP - Faculdade de Medicina
USP - Hospital Universitário
USP - Instituto de Química
USP - Medicina Veterinária
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Parque Ecológico do Tietê
Secretaria da Segurança Pública
Cadeia Pública S.J.Boa Vista
Cadeia Pública Franca
Delegacia de Polícia de Registro
2º Distrito Policial de Santos
Comando de Polícia Interio 6 - Santos
Delegacia de Polícia de Itapeva
Delegacia de Polícia de São Roque
Delegacia de Polícia de Botucatu
Com.de Polic.Interio 5 - Paulo de Faria
Secretaria da Educação
1600 escolas, sendo 1200 Região Metropolitana e 400 interior

DECRETO Nº 59.328, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários às obras de duplicação, pavimentação de marginais e melhorias na Rodovia Elyser Montenegro Magalhães, SP-463, nos trechos localizados entre Clementina e Araçatuba, do km 38+500m ao km 41+500m e entre Jales e Araçatuba, do km 45+500m ao km 50+500m, localizados no Município de Araçatuba, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Declara: Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias, necessários à duplicação, pavimentação de marginais e melhorias na Rodovia Elyser Montenegro Magalhães, SP-463, nos trechos entre Clementina e Araçatuba, do km 38+500m ao km 41+500m e entre Jales e Araçatuba, do km 45+500m ao km 50+500m, devidamente caracterizados nas plantas DER de números DE-SP0000463-039.042-000-D03/001 a DE-SP0000463-039.042-000-D03/004 e DE-SP0000463-046.050-000-D03/001 a 008, respectivamente e no memorial descritivo de número MD-SP0000463-039.050-000-D03/001, constantes do Processo DER nº 264119/01/DER/2013-SIT, com área total de 99.336,91m² (noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), localizados no Município de Araçatuba, na seguinte conformidade:

I - área "A" - subtrecho I - a área "A" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000463-039.042-000-D03/001 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 14+3,32m e 20+17,32m do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-463, Rodovia Elyser Montenegro Magalhães, no sentido de Clementina-Araçatuba, no Município e Comarca de Araçatuba, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.650.849,103 e E=554.739,914, distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 14+3,32m, deste ponto segue em linha reta, com azimute de 318º41'00" e distância de 11,54m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando com a área remanescente, até o vértice 2, de coordenadas N=7.650.857,772 e E=554.732,294, deste ponto segue em curva a direita com raio de 54,81m e desenvolvimento de 33,76m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando-se com a área remanescente até o vértice 3, de coordenadas N=7.650.888,207 e E=554.718,951, deste ponto segue em linha reta, com azimute de 353º57'14" e distância de 92,93m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto confrontando-se com a área remanescente até o vértice 4, de coordenadas N=7.650.980,625 e E=554.709,162, distante 41,74m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 20+17,32m deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 118º36'02" e distância de 20,38m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando-se com a área remanescente até o vértice 5, de coordenadas N=7.650.970,868 e E=554.727,056, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 173º58'20" e distância de 122,44m pelo limite da faixa de domínio existente confrontando com a Rodovia SP-463 até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.919,48m² (um mil, novecentos e dezoito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

II - área "B" subtrecho I - a área "B" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000463-039.042-000-D03/002 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 43+18,53m e 55+6,41m do lado direito do projeto da pista principal da SP-463, Rodovia Elyser Montenegro Magalhães, no sentido de Clementina-Araçatuba, no Município e Comarca de Araçatuba, suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.651.447,778 e E=554.742,058, distante 40,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 43+18,53m, deste ponto segue em linha reta com azimute de 296º16'50" e distância de 17,75m pelo limite da faixa de domínio existente, confrontando-se com a ferrovia ALL S/A até o vértice 2, de coordenadas N=7.651.455,636 e E=554.726,145, deste ponto deflete à direita segue em linha reta com azimute de 353º58'20" e distância de 218,46m, pelo limite da faixa de domínio existente, confrontando-se com a Rodovia SP-463, até o vértice 3, de coordenadas N=7.651.674,886 e E=554.703,204 distante 25,00m do eixo do projeto da pista na perpendicular da estaca 55+6,41m, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 82º52'33" e distância de 15,00m pelo limite da divisa confrontando-se com a Rua Rotary Clube até o vértice 4, de coordenadas N=7.651.674,747 e E=554.718,091, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 173º58'20" e distância de 228,23m pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, confrontando-se com a área remanescente, até o vértice 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 3.350,17m² (três mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

III - área "C" - subtrecho I - a área "C" a ser declarada de utilidade pública, conforme a planta nº DE-SP0000463-039.042-000-D03/002 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 45+19,45m e 56+12,48m do lado esquerdo do projeto da pista principal da SP-463, Rodovia Elyser Mon-